Rua Adiles André, s/nº **Bairro Serra Mar Itapemirim-ES** CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEMIRIM, ES.

- PROCESSO Nº 0000077-73.2016.8.08.0026

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, SR. PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.564.927-01, com endereço na Rua Adiles André, s/nº, Bairro Serra Mar, Itapemirim, ES, CEP 29330-000, em atendimento ao despacho de fl. 149, vem manifestar nos seguintes termos:

01 O ora peticionário figura como autoridade coatora neste mandamus e foi intimado para apresentar resposta ao agravo retido de fls. 129/132, interposto pela impetrante, que impugna a decisão interlocutória de fl. 127 e verso exclusivamente na parte em que considerou a litisconsorte passiva Larissa Faria Meleip para ilegítima para figurar no polo passivo deste writ.

Rua Adiles André, s/nº **Bairro Serra Mar Itapemirim-ES** CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

- Tendo em vista que a única questão debatida no agravo 02 retido é a permanência ou não da litisconsorte passiva Larissa Faria Meleip como parte neste mandamus, está claro que não existe qualquer interesse em relação a matéria por parte da autoridade coatora.
- 03 Dessa forma, deixa de apresentar a respectiva resposta ao agravo, pois não há qualquer interesse no tocante a matéria discutida no referido recurso.
- P. Deferimento.

Itapemirim, ES, 28 de março de 2016.

## PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

**CRISTIANO TESSINARI MODESTO** Procurador Geral – OAB/ES 7.437